



Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 377/80

de 12 de setembro de 1980

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inubia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas / atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU êle Sancio na e Promulga a seguinte Lei.....

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento programa da Secretaria do Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

II. assinar, com a referida Secretaria de Estado, convenio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

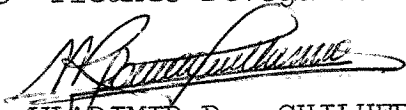
III. dar cumprimento às cláusulas/ condições estabelecidas no convenio a ser firmado;

IV. abrir um credito adicional e = especial no valor de até Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com execução de obras prevista no Programa de Apoio aos Municípios da Secretaria do Interior.

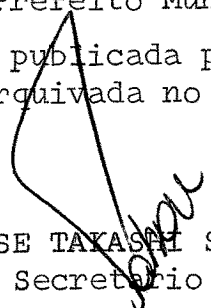
§ Unico:- A cobertura do presente / credito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-seão a:- guias, sarjetas e asfaltos nas ruas e avenidas de -- nossa cidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em / vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário,


WLADIMIR R. GUILHERMO
= Prefeito Municipal =

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e arquivada no Cartorio Local.


JOSE TAKASHI SAKAMOTO
= Secretario =